



f

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DESPACHO N.º 2 - GVP/2025

Alteração de Posição Remuneratória por Opção Gestionária – ANO de 2025

João Carlos Camões Roma Balsante, nos termos do Despacho n.º 32-GP/2024, de 14 de junho, e, considerando que:

1. Conforme determinado no Despacho n.º 17-A-GP/2025, de 30 de janeiro, relativo à *“Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2025”*, foi previsto no orçamento municipal para o ano 2025, o universo de trabalhadores elegível para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária *“UNIVERSO: todas as carreiras e categorias que reúnam os requisitos legais”*.
2. Na sequência do encerramento do procedimento relativo ao SIADAP, com a homologação das classificações da avaliação de desempenho relativas ao biénio 2023/2024.
3. Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, que procedeu à alteração do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), nomeadamente, em 2025, para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária são aplicáveis os n.º(s) 2 e 6 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação conferida pelo referido Decreto-Lei.
4. Conforme o previsto no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores não abrangidos pela alteração obrigatória de posicionamento remuneratório e que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:
 - a) *Duas menções máximas consecutivas;*
 - b) *Três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas;*
 - c) *Quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou*
 - d) *Cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.*



5. Para efeitos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)*, são também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 156.º da LTFP.

6. Até 2024 os ciclos avaliativos tinham periodicidade bienal e a partir de 2025 passam a ter periodicidade anual, pelo que, as menções obtidas nas avaliações do desempenho de ciclos bienais que sejam passíveis de ser consideradas nas alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária, devem ser convertidas proporcionalmente em dois ciclos anuais, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro.

Neste contexto, tendo em linha de conta os elementos anteriormente referidos, tendo em consideração os universos previstos "*UNIVERSO: todas as carreiras e categorias que reúnam os requisitos legais*", e a dotação orçamental disponível para o efeito, nos termos do Despacho n.º 17-A-GP/2025, de 30 de janeiro, determino a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, para a posição remuneratória imediatamente seguinte, dos trabalhadores que reúnem os requisitos legais necessários para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, identificados na listagem anexa que integra o presente despacho.

A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro de 2025.

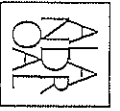
Para conhecimento e devidos efeitos, publicite-se o presente despacho na página eletrónica do Município e por afixação no Edifício Sede do Município.

À Subunidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos para proceder em conformidade.

Alandroal, 13 de agosto de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

João Carlos Camões Roma Balsante

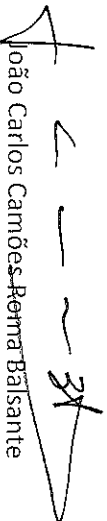


Alteração de Posicionamento Remuneratório Por Opção Gestionária – Ano de 2025

NOME	Categoria	Situação a 31 de dezembro de 2024		Situação a 01 de janeiro de 2025	
		Posição Remuneratória	Nível Remuneratório (TRU)	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório (TRU)
Joaquim Francisco Salvador de Almeida	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	32	6.ª	38

Alandroal, 13 de agosto de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


João Carlos Camões Perra Balsante